

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº031/2016

1. DAS PARTES

1.1 PRESTADORA DE SERVIÇOS (contratada): **SZ CONSULTORIA DE PROJETOS E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: 07.955.916/0001-44, endereçada na Rua Expedicionários, 1376 – sala 01, Centro de Ilópolis, RS, CEP: 95990-000, neste ato representada por sua sócia, **ANDRESSA MARIA SENGER LODI**, registrada no CREA/RS sob o número 136856, na categoria de Engenheiro Químico.

1.2. TOMADOR DE SERVIÇOS (contratante): **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 87.738.530/0001-10, com sede na Av Júlio de Castilhos, nº898, Centro do município de Soledade/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO RICARDO CATTANEO**, inscrito no CPF sob o número 454.991.010-00.

2. OBJETO

Realização de serviço(s) técnico(s) para:

2.1 Encaminhamento LO/Regularização junto a FEPAM, para Complexo Logístico, visando o licenciamento ambiental do Estádio de Futebol denominado como Campo Avenida.

2.2 Encaminhamento da Anuência Prévia de poço tubular, junto ao DRH. Conforme aceite do orçamento nº 018/2016.

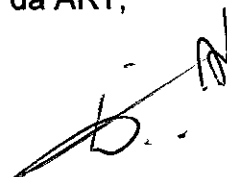
3. DOS VALORES

O valor referente ao(s) serviço(s) constante(s) no item 2.1 é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e do item 2.2 é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante tem o direito de buscar informações relativas aos serviços técnicos contratados sempre que lhe convier, estando a empresa à disposição deste. E obrigação de providenciar os seguintes estudos:

- Apresentar planta hidráulica da separação total das redes de distribuição e dos reservatórios destinados ao armazenamento da água proveniente da rede pública e do poço, existentes ou projetados (apresentar cada rede com cores diferentes). A planta deve mostrar inclusive a separação total interna das redes. Apresentar ART do responsável técnico habilitado pela execução e/ou levantamento hidráulico com o comprovante de pagamento da ART;
- Planta em arquivo AutoCad do empreendimento;



Além de quitar os valores constantes no item 3 (três) independente de emissão/liberação do alvará/licenças pelo órgão competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada se responsabiliza pelas informações fornecidas nos laudos e relatórios técnicos com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e por prestar e entregar os trabalhos técnicos em consonância com os termos de referências dos órgãos competentes e legislações vigentes, ficando responsável pela prestação de informações ao contratante.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços citados no item 2 é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O valor constante no item 3 será pago em 1 parcela(s): o que corresponde ao valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), o qual será pago mediante a entrega da nota fiscal do valor correspondente, em caso de atraso os juros acrescidos serão de 2 % do valor mensal a ser pago, com mora de R\$ 1,50 ao dia.

O(s) valor(es) citado(s) será(ão) pago(s) através de depósito(s) bancário(s).

7.2 Taxas dos órgãos ambientais não estão incluídas no valor citado no item 3, e ficam a cargo do contratante.

8. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte. Caso haja rescisão durante o andamento dos trabalhos o contratante pagará a contratada 100% (cem por cento) do valor do(s) serviço(s) objeto, ou seja, R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável. O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato suscita a responsabilização, nos termos da legislação em vigor.

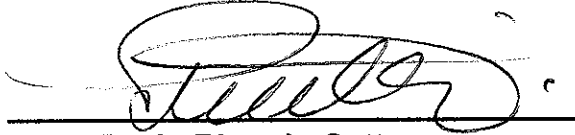
10. FORO DE ELEIÇÃO

As partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, elegem o foro de Soledade-RS para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

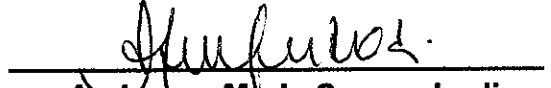
E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor.



Soledade, 01 de março de 2016.



Paulo Ricardo Cattaneo
CPF: 454.991.010-00



Andressa Maria Senger Lodi
CPF: 001.794.570-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: